



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 02/CEPE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil /Crateús, bacharelado, na modalidade presencial da Universidade Federal do Ceará.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de **27 de fevereiro de 2014**, na forma do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista as competências previstas nos artigos 13, letra *d*, e 25 letra *s*, do Estatuto em vigor, e

considerando que a criação do Curso de Engenharia Civil da UFC no *Campus* de Crateús representa um importante passo rumo ao desenvolvimento da microrregião do Ceará, e que é uma ação determinante e definitiva no processo de expansão e interiorização da UFC;

considerando, ainda, que a proposta foi aprovada nas devidas instâncias está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a área de Engenharia atende às normas da Universidade Federal do Ceará que dispõem sobre a matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada no Processo nº P2852/14-03, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil, bacharelado, na modalidade presencial, turno diurno, com oferta anual de 50 (cinquenta) vagas, com carga horária de 3.712 (três mil, setecentos e doze) horas e tempo de duração padrão de 10 (dez) semestres letivos, com início previsto para o semestre 2015.1, a ser ministrado sob a responsabilidade do *Campus* da UFC em Crateús, situado no seguinte endereço: BR 226, Km 5, Crateús-CE, CEP: 63.700-000.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 27 de fevereiro de 2014.

**Prof. Jesualdo Pereira Farias**  
Reitor